



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000

Telefone: 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 18 DE SETEMBRO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 859

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 859

IPASNOSUL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 494/2024

RETIFICA PARCIALMENTE PORTARIA N.º 439/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual n.º 0786/2021 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto Individual n.º 1028/2021 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05.

Considerando o Termo de Comunicação de Diligência 00882/2024-9 e Decisão SEGEX 00703/2024-1 e Instrução Técnica Preliminar 00692/2024-7, item 2, que analisam o processo TC 00515/2022-8 que tramita junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

R E S O L V E M:

Art. 1º - Retificar parcialmente o Art. 1 da Portaria n.º 439/2021 de 22 de dezembro de 2021 que homologou a concessão de benefício previdenciário a VALDIVINO VIEIRA DE SOUZA, onde se lê:

Fundamentação legal

Art. 6º, da EC n.º 41/03;

Art. 61 inciso I, II, III e IV, Parágrafo Único da Lei n.º 264/2005.

Leia-se:

Fundamentação legal

Art. 3º, INCISOS I, II e III da EC 47/2005 (redação anterior a EC 103/2019);

Art. 10, § 7º, DA EC 103/2019;

Art. 61 inciso I, II, III e IV, Parágrafo Único da Lei n.º 264/2005.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria n.º 439 datada de 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a vigência, a data do início de vigência do benefício, 03/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 30 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual N.º 0786/2021

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI
Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária
Decreto Individual N° 1028/2021

PORTARIA N° 496/2024

RETIFICA PARCIALMENTE PORTARIA N° 457/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual n° 0786/2021 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto Individual n° 1028/2021 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05.

Considerando o Termo de Comunicação de Diligência 00883/2024-3 e Decisão SEGEX 00717/2024-3 e Instrução Técnica Preliminar 00677/2024-2, item 3, A, que analisa o processo TC 009189/2022-7 que tramita junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

R E S O L V E M:

Art. 1° - Retificar parcialmente o Art. 1 da Portaria n° 457/2022 de 17 de outubro de 2022 que homologou a concessão de benefício previdenciário a MARIA FLORIPES LOUZADA MORELLI, onde se lê:

Fundamentação legal

Art. 8°, Inciso I c/c artigo 37, Inciso II, alínea “a” c/c art. 51, Inciso I da Lei n° 264/2005.

Leia-se:

Fundamentação legal

Art. 8°, Inciso I c/c art. 37, Inciso II, alínea “a” c/c art. 51, Inciso I da Lei n° 264/2005.

Art. 40 § 8° da Constituição Federal de 1988;

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria n° 457 datada de 17 outubro de 2022.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a vigência, a data do início de vigência do benefício, 29/09/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 18 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual N° 0786/2021

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI
Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária
Decreto Individual N° 1028/2021

PORTARIA N° 497/2024

RETIFICA PARCIALMENTE PORTARIA N° 458/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual n° 0786/2021 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto Individual n° 1028/2021 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05.

Considerando o Termo de Comunicação de Diligência 00884/2024-8 e Decisão SEGEX 00716/2024-9 e Instrução Técnica Preliminar 00676/2024-8, item 3, A e B, que analisa o processo TC 009195/2022-2 que tramita junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

R E S O L V E M:

Art. 1° - Retificar parcialmente o Art. 1 da Portaria n° 458/2022 de 17 de outubro de 2022 que homologou a concessão de benefício previdenciário a OCIDEA ALVES ARAUJO, onde se lê:

Beneficiário(a) / Cota(%)

OCIDEA ALVES ARAUJO – (Cônjuge) cota (%): 100%.

Cargo ocupado pelo servidor

GUARDA MUNICIPAL, CARREIRA I, CLASSE “D” - APOSENTADO

Fundamentação legal

Art. 8°, Inciso I c/c artigo 37, Inciso II, alínea “a” c/c art. 51, Inciso I da Lei n° 264/2005.

Leia-se:

Beneficiário(a) / Cota(%)

OCIDEA ALVES ARAUJO HEMERLY – (Cônjuge) cota (%): 100%.

Cargo ocupado pelo servidor

GUARDA MUNICIPAL, CARREIRA I, CLASSE “E” - APOSENTADO

Fundamentação legal

Art. 8°, Inciso I c/c art. 37, Inciso II, alínea “a” c/c art. 51, Inciso I da Lei n° 264/2005.

Art. 40 § 8° da Constituição Federal de 1988;

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria n° 458 datada de 17 outubro de 2022.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a vigência, a data do início de vigência do benefício, 07/10/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 18 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
 Diretor Presidente
 Decreto Individual N° 0786/2021

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI
 Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária
 Decreto Individual N° 1028/2021

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

GRANFORTE INDUSTRIA DE MARMORE E GRANITO LTDA, CNPJ 07.080.868/0001-98
 torna público que OBTEVE da SEMDERIMA

a Renovação da Licença Municipal Ambiental de Operação n° 003/2024, para Atividade de:

- ✓ Desdobramento e/ou Polimento e/ou Corte e Aparelhamento de Rochas Ornamentais, no endereço BR 101, s/n Km 396 - Pólo Industrial, Rio Novo do Sul - ES.

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI Prefeito Municipal	MARCIEL MALINI COSTA Vice-Prefeito

Secretários Municipais	
THALIS ROHR DE FREITAS Secretário Municipal de Administração	ARIDELSON GIOVANELLI Secretário Municipal de Finanças
ANA PAULA ALVES MOREIRA Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente	PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER Secretário Municipal de Planejamento
ALCIDEMAR MARIANO SILVA Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura	DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN Secretária Municipal de Educação
RONEY VINICIUS ALVES PEÇANHA Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA Secretária Municipal de Assistência Social
VIVIANI SILVA HEMERLY Secretária Municipal de Saúde	
www.rionovodosul.es.gov.br Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul: THAIS EMILIA ROHR LOBO	